



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DE INSPEÇÃO CORRECIONAL REALIZADA NO
SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE
CACHOEIRINHA**

No dia nove de junho de dois mil e oito, compareceu no Serviço de Distribuição dos Feitos de Cachoeirinha o Excelentíssimo Juiz Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **JURACI GALVÃO JÚNIOR**, a fim de realizar inspeção correcional regular, nos termos legais e regimentais, acompanhado da Assessora Denise Helena Carvalho Pastori e das Assistentes Administrativas Liane Bianchin Bragança, Lisiane Moura dos Reis, Rejane Linck Pinto e Viviane Gafrée Dias, sendo recebidos pelo Juiz Diretor do Foro João Batista de Matos Danda e pelo Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos Luiz Carlos Barreto Roloff. Integram, ainda, a unidade inspecionada os Técnicos Judiciários Fábio da Silva Soares Freitas, Marisa Roxo e Moisés Bandeira D'Elly. Após verificação do cumprimento das disposições regimentais, foi dado início aos trabalhos da Correição. **EXAME DOS LIVROS.** Os serviços da Unidade Judicial estão informatizados, existindo em meio papel apenas os livros para Registro e Carga de Advogados, Ponto de Servidores, que recebeu análise conjunta com o correspondente à Central de Mandados, e de Remessa dos Processos às Varas. Foram vistos e examinados estes livros e



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

lavrados os seguintes despachos: **1. LIVRO-CARGA DE ADVOGADOS. Visto em correição.** Foi analisado livro-carga de advogados relativo ao período de **29.3.2006** a **06.6.2008**, tendo sido constatadas as irregularidades que seguem: **rasura sem certidão** no registro do nome do reclamante (Livro de 2007 - nº de ordem 10), na rubrica de entrega de processo ao advogado (Livro de 2007 - nº de ordem 11), no número da OAB (Livro 2007 - nº de ordem 16), no nome do advogado (Livro de 2008 - nºs de ordem 03 e 08), nas observações (Livro de 2008 - nº de ordem 05) e no nome da reclamada (Livro de 2008 - nº de ordem 11). **Observe o Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos o disposto no art. 44, parágrafos 1º, 2º e 3º, do Provimento nº 213/2001.** **2. LIVRO-PONTO. Visto em correição.** Foram examinados 02 (dois) livros destinados ao controle de horário e freqüência, correspondentes ao período de **28.3.2006** a **06.6.2008**, contendo lavratura de termos de abertura em todos os exercícios e encerramento apenas naqueles relativos aos anos de 2006 e 2007. A sistemática utilizada consiste em emitir folhas-ponto mensais, agrupadas por exercício, dispostas em ordem cronológica e alfabética. Os livros estão em bom estado no que respeita à sua conservação, todavia foram detectadas as irregularidades a seguir descritas: **rasura sem certidão**, exercício de 2008, fl. 12; **ausência de registro de intervalo** de todos os servidores obrigados ao registro de horário, no exercício de 2006; com exceção dos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

servidores Marcio Fernando Aita Silveira e Marisa Roxo (ausência de anotação em 10.7.07 – fl. 160), no exercício de 2007 e nos registros relativos ao servidor Moisés Bandeira D'Elly, no exercício de 2008; **equivoco no termo de encerramento** de 2006, o qual refere o exercício de 2005. ***Determina-se que as rasuras sejam ressalvadas mediante certidão, observando-se o disposto no art. 44, § 2º, do Provimento nº 213/01 da Corregedoria, assim como sejam adotadas as providências necessárias para o correto procedimento quanto ao registro de horários, inclusive os intervalos, de modo que reflitam, com fidelidade, a jornada efetivamente cumprida, em observância ao item III da Resolução Administrativa nº 13/2002, pelos servidores que estão obrigados a tanto. Evite-se equívocos nos termos de encerramento dos exercícios, conforme dispõe o art. 48, alínea c, do Provimento nº 213/2001. Deixa-se de determinar a correção das irregularidades constatadas nos exercícios de 2006 e 2007, porque findos.*** **3. LIVRO DE REMESSA DOS PROCESSOS ÀS VARAS.** Visto em correição.

Foi examinado um livro referente ao período de **29.3.2006** a **06.6.2008**, tendo sido constatadas as seguintes irregularidades: Exercício de 2007 – anotações a lápis em todas as folhas e rasura no nº de ordem 29 e no processo referente ao nº de ordem 14; Exercício de 2008 – anotações a lápis em todas as folhas e rasura na data dos nºs de ordem 04 e 05 e no



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

número do processo referente ao nº de ordem 07. **Observe o Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos o disposto no art. 44, parágrafos 1º, 2º e 3º, do Provimento nº 213/2001. SISTEMA INFORMATIZADO.** Verificou-se que os registros de Distribuição e Protocolo-Geral de Petições são realizados em meio eletrônico, conforme previsto no artigo 19, letras “a” e “b”, parágrafos 2º e 3º, do Provimento nº 213/01. No **Protocolo de Petições e Devolução de Autos** é emitida somente uma via da listagem de entrega, que é entregue nas Secretarias das Varas, que após conferida e devidamente assinada, é devolvida ao Serviço de Distribuição dos Feitos para guarda e manutenção pelo prazo de 120 dias, nos moldes do disposto no art. 40, parágrafo único, *in fine*, do Provimento nº 213. A sistemática utilizada na Unidade, consiste em fazer remessas ao final do dia, de iniciais e no início do dia seguinte, de protocolo. No **recebimento das iniciais** é solicitado que as folhas já venham perfuradas e o Serviço ainda disponibiliza perfuradores para serem utilizados pelas partes. Quando do recebimento das iniciais, é lavrada certidão contendo referência ao artigo 31 do Provimento nº 213/01, da Corregedoria, e à Portaria nº 02/2005, conjunta dos Juízes Titulares da 1ª e da 2ª Varas do Trabalho, dando ciência da data da audiência designada, com as devidas advertências. **ROTINAS DE TRABALHO.** A unidade judiciária registrou acréscimo expressivo no percentual da unificação dos dados cadastrais relativamente ao período



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

examinado na última inspeção correcional. Verificou-se que a unidade judiciária realizou a **unificação dos dados cadastrais** de 25,47% (vinte e cinco vírgula quarenta e sete por cento) das reclamadas, de 60,17% (sessenta vírgula dezessete por cento) dos advogados e 90,39% (noventa vírgula trinta e nove por cento) dos órgãos públicos, em atenção ao disposto no artigo 34, parágrafo 1º, do Provimento nº 213/01. Mantém-se a recomendação constante da ata da inspeção correcional anterior, no sentido de que a alteração dos dados cadastrais unificados é tarefa que deve ser realizada apenas por determinação do Juiz Diretor do Foro, nos termos do artigo 35 do Provimento nº 213/01. A retificação de autuação é realizada a partir de informação encaminhada pela Secretaria da Vara do Trabalho. No ato da devolução dos autos e entrega de petições é utilizado “protocolador automático” registrando a Região, a Unidade Judiciária, data e horário, em funcionamento externo das 10h às 18h. O recibo fornecido na segunda via das petições dos advogados, é gerado através de carimbo “datador”. Em média, são recebidas 50 (cinquenta) petições por dia. As certidões solicitadas são fornecidas em 48 (quarenta e oito) horas, respeitadas as situações urgentes. As atribuições do Diretor do Serviço de Distribuição de Feitos estão de acordo com o artigo 43 do Provimento nº 213/01. O exame do Boletim Estatístico demonstra que, no período de 01.5.2008 a 30.5.2008 – 20 (vinte) dias úteis, foram **distribuídas à 1ª Vara**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

do Trabalho 109 (cento e nove) **ações** – média diária de **5,45** processos e **à 2ª Vara do Trabalho, 100** (cem) **ações, incluídas as ações cautelares** – média diária de **5** processos. Pela natureza das ações, observou-se a distribuição no referido período de **02** (duas) Ações Civas Públicas; **01** (uma) Ação de Cobrança de Honorários; **02** (duas) Ações de Consignação; **01** (uma) Ação de Cumprimento; **02** (duas) Ações de Indenização; **83** (oitenta e três) Cartas Precatórias; **03** (três) Embargos de Terceiro; **01** (um) Mandado de Segurança; **01** (um) Outros; **85** (oitenta e cinco) Reclamatórias Trabalhistas pelo rito ordinário; **27** (vinte e sete) Reclamatórias Trabalhistas pelo rito sumaríssimo e **01** (um) TEE multa da DRT. Constata-se que a Unidade inspecionada arrecadou, de janeiro de 2008 até maio de 2008, a título de emolumentos, a importância de **R\$ 557,87** (quinhentos e cinqüenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS. O Serviço de Distribuição dos Feitos de Cachoeirinha possui instalações e equipamentos compatíveis com suas necessidades, ocupando prédio recém inaugurado, contando com amplas salas, bem ventiladas e iluminadas, com material, equipamentos e móveis adequados à realização das atividades. **ARQUIVO.** O arquivo do Foro Trabalhista de Cachoeirinha possui amplas instalações no novo prédio, com muito espaço disponível para novos arquivamentos e estantes de aço. Os processos estão bem armazenados no local, que possui iluminação e arejamento adequados. Estão ali



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

depositados, processos da 1ª Vara do Trabalho – até outubro de 2005 - e da 2ª Vara, desde 2005, quando da instalação da nova unidade, tendo sido cumprida a determinação constante da última inspeção correcional, já tendo sido enviados processos arquivados na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho para o arquivo. O empréstimo de processos para as Secretarias é controlado através da caixa “lembrete” do inFOR.

REIVINDICAÇÕES. Foi solicitado pelo Diretor do Serviço a instalação de um aparelho de ar condicionado, como também de um ponto lógico dentro das dependências do arquivo.

ATENDIMENTO AOS INTERESSADOS. Na forma do disposto no Edital de Inspeção Correcional Ordinária, o Juiz Vice-Corregedor Regional colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 09 de junho, das 11 às 12 horas. **RECOMENDAÇÕES GERAIS.**

Diante do verificado, recomenda-se ao Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos que, sob a supervisão da Direção do Foro, continue diligenciando na manutenção atualizada dos registros eletrônicos, de modo que se possa ter conhecimento inequívoco do andamento processual. Continue a observar os prazos legalmente previstos para a prática dos atos gerais afetos à Unidade Judiciária, também incluídos aqueles determinados pela Direção do Foro. Por fim, cumpra o Diretor do Serviço as determinações e recomendações constantes desta ata, salientando-se que a correção dos procedimentos não está



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

adstrita ao examinado e indicado na inspeção correcional, mas a todos aqueles relativos à Unidade Judiciária.

RECOMENDAÇÕES FINAIS. Destaca-se, ainda, a necessidade de que todos os servidores sejam alertados quanto à importância do integral registro dos atos processuais no andamento dos processos sob a responsabilidade desta Unidade Judiciária, ressaltando-se que o programa de informatização dinamiza a tramitação dos feitos, facilitando a informação das partes e de seus procuradores, evitando o fluxo desnecessário até este Serviço. O Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na Unidade Judiciária dos provimentos e determinações expedidos pela Corregedoria Regional, com ênfase ao contido na ata de inspeção, estabelecendo-se o **prazo de 60 (sessenta) dias** para que a Vice-Corregedoria Regional seja informada sobre a adoção das medidas necessárias ao integral cumprimento das determinações, sob pena de responsabilização da chefia da Unidade inspecionada, nos termos da Lei nº 8.112/90. Merece registro a cordialidade dispensada à equipe responsável pela inspeção correcional pelo Juiz Diretor do Foro João Batista de Matos Danda e pelo Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos Luiz Carlos Barreto Roloff e pelos demais servidores presentes, prestando importante colaboração para a plena realização da inspeção correcional. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Denise Helena Carvalho Pastori, Assessora do Juiz Vice-Corregedor, _____, subscrevo, sendo assinada pelo Exmo. Vice-Corregedor Regional.

JURACI GALVÃO JÚNIOR
JUIZ VICE-CORREGEDOR REGIONAL